

LEI N° 588/02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Autor: Vereador Adir Antônio Loredo

“Institui Campanha Permanente sobre o Diagnóstico Precoce da Fenilcetonúria e do Hipotireoidismo Congênito – Teste do Pezinho”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga o Poder Executivo a desenvolver campanha permanente, em toda Rede Pública e Privada de Saúde, no âmbito do Município de Queimados.

Art. 2º - A Campanha informativa divulgará a importância da realização de provas para o diagnóstico da Fenilcetonúria e do Hipotireoidismo Congênito – “Teste do Pezinho”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL